

CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ovidor, Goiás, CEP 75715-017
Fones: (64) 3180-0000 / 0800 400 1162
www.ouvidor.go.gov.br

dezenove dias do mês de agosto de dois mil e seis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OVIDOR, aos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

paralisação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e outros departamentos que prestam serviços essenciais insuscetíveis de

III).

Art. 1º Nas repartições públicas municipais, o ponto será facultativo no dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira da tradicional festa "Ovidor Rodeio Show"), para cumprimento do calendário cultural do Município (Lei nº 563/2013, Art. 2º,

D E C R E T A:

Orgânica Municipal),

O PREFEITO MUNICIPAL DE OVIDOR, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciadas no art. 77, I, da Constituição do Estado de Goiás de 1989, art. 65, VI, da Lei nº 04/90 (LOMU – Lei

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

DECRETO nº 149, de 19 de agosto de 2026.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

